

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezado Investidor,

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 (“CSHG” ou “Administradora”), na qualidade de Administradora do **CSHG LOGÍSTICA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 (“Fundo”), convida os senhores cotistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo (“AGOE” ou “Assembleia”), a ser realizada na **quinta-feira, 23 de abril de 2020, às 15h00**, na sede da Administradora, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre:

- (i) a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) a ratificação da deliberação adotada na Assembleia ocorrida em 28 de outubro de 2019, às 15h00 (“AGE”), que aprovou a 6ª (sexta) emissão (“6ª Emissão”) de cotas do Fundo, a qual é decorrente de um erro operacional na impressão e postagem das cartas de convocação. Tal emissão ocorrerá em série única, a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada, instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 6ª Emissão (“Coordenadora Líder”), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), sob o regime de distribuição a ser oportunamente definido pela Coordenadora Líder, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 6ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como de seus principais termos e condições (“Oferta”), com as seguintes características: (a) o valor da Oferta inicialmente ofertado será de até R\$ 1.445.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais), observado que a quantidade de cotas da 6ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas; (b) as cotas da 6ª Emissão deverão ser subscritas durante o Prazo de Colocação (conforme definido na Proposta da Administração); (c) será admitida a distribuição parcial, desde que subscritas e integralizadas a quantidade de Cotas equivalentes ao valor mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (d) o valor de emissão por cota no âmbito da 6ª Emissão será de R\$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos), e foi precificado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da AGE, em conformidade com o inciso I, Art. 15 do regulamento do Fundo (“Regulamento”); (e) o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido

na Proposta da Administração) será de até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) por cota; e (f) o direito de preferência à subscrição das cotas poderá ser exercido pelos cotistas, durante o período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II, Art. 15 do Regulamento.

Poderão participar da AGOE os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Esta Convocação, a Proposta da Administradora, as contas e demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, assim como o parecer do auditor independente e Informe Anual do Fundo (Anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08) encontram-se disponíveis para consulta em www.cshg.com.br/imobiliario.

A Administradora aproveita a oportunidade para informar ao investidor que este pode ser representado pela Administradora na AGOE e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico list.imobiliario@cshg.com.br o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Por fim, informamos que em 09 de março de 2020, a CVM divulgou o Ofício-Circular nº 5/2020/CVM/SIN a respeito da disponibilização, pela B3, de uma nova plataforma eletrônica para voto a distância em fundos de investimento imobiliário, e, neste sentido, a CSHG já está trabalhando para aprimorar seus processos relativos a voto a distância.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.